



Vargem Grande (MA), sexta-feira, 22 de junho de 2018

DECRETO Nº 031/2018

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO, que o aludido Conselho tem por escopo a criação a deliberação a respeito das questões turísticas pertinentes ao município, tendo como competência primordial atuar na formulação de estratégias e no controle da execução das políticas públicas culturais e turísticas; representar a sociedade civil de Vargem Grande junto ao poder Público Municipal; apresentar, discutir e emitir pareceres sobre projetos que tratem do desenvolvimento da cultura, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização cultural e turística do Município e fundamentalmente, exercer atividade de interesse do turismo;

CONSIDERANDO, que para se implementar políticas para o turismo, no âmbito municipal, imperioso haver regulamentação para as mesmas;

CONSIDERANDO o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal previsto no item IV, do art. 9º, da Lei Municipal nº. 530/2012, pode ser criado por decreto do Prefeito Municipal, consoante artigo 98, I da Lei orgânica.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica criado o **COMTUR – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo e consultivo para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de Vargem Grande.

Parágrafo 1º. O Presidente será eleito na primeira reunião dos anos pares¹

Parágrafo 2º. O Secretário Executivo será designado pelo presidente eleito, bem como o Secretário Adjunto quando houver necessidade de tal cargo.

Parágrafo 3º. As Entidades da iniciativa privada acolhidas neste Decreto indicarão os seus representantes, titular e suplente, que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por suas Entidades.

Parágrafo 4º. Na ausência de Entidades específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então, pelo COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus membros, podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado.

Parágrafo 5º. As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser indicadas pelo COMTUR para um mandato bienal (dois anos), com a aprovação de dois terços dos seus membros.

Parágrafo 6º. Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a 51% do COMTUR, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos pares, também podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.

Parágrafo 7º. Para todos os casos dos parágrafos 3, 4, 5 e 6 do presente artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito a voz e voto enquanto não forem entregues à Presidência do COMTUR os ofícios com as novas indicações.

Parágrafo 8º. As indicações citadas nos parágrafos 3, 4 e 5 deste artigo poderão ser feitas em datas diferentes, em razão das eleições em diferentes datas nas Entidades e, portanto, com diferentes datas para o vencimento dos seus mandatos, datas que serão controladas pelo Secretário Executivo.

Parágrafo 9º. Em se tratando de representantes oriundos de cargos estaduais ou federais, agraciados por este Decreto, automaticamente



Vargem Grande (MA), sexta-feira, 22 de junho de 2018

serão considerados membros aqueles que sejam os titulares dos cargos, e os quais indicarão os seus respectivos suplentes.

Artigo 2º – O COMTUR fica assim constituído por 9 (nove) representantes titulares e 9 (nove) suplentes:

- I – (01) Um representantes da Secretaria Municipal de Turismo;
- II – (01) Um representante da Secretaria de Educação;
- III – (01) Um representante da Secretaria de Esporte;
- IV – (01) Um representante da Câmara de vereadores;
- V – (01) Um representante dos meios de hospedagem;
- VI – (01) Um representante dos setores de alimentos e bebidas;
- VII – (01) Um representante das Associações de Remanescentes de Quilombos;
- VIII – (01) Um representante do segmento religioso;
- IX – (01) Um representante da Assessoria Jurídica do Município;

Artigo 3º – Compete ao COMTUR e aos seus membros:

a) Avaliar, opinar e propor sobre:

- a-1) Política Municipal de Cultura e Turismo;
- a-2) Diretrizes Básicas observadas na citada Política;
- a-3) Planos anuais ou tri anuais que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo no Município;
- a-4) Instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico cultural sustentável;
- a-5) Assuntos atinentes ao turismo e cultura que lhe forem submetidos.

b) Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;

c) Programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico-cultural para a cidade e região, assegurando a participação popular;

d) Manter intercâmbio com as diversas Entidades de Cultura e Turismo do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;

e) Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;

f) Propor programas e projetos nos segmentos do Turismo e Cultura visando incrementar o fluxo de turistas para a Cidade;

g) Propor diretrizes de implementação do Turismo e práticas culturais através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;

h) Promover e divulgar as atividades ligadas a Cultura ou Turismo do Município participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade;



Vargem Grande (MA), sexta-feira, 22 de junho de 2018

- i) Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística e cultural em geral;
- j) Colaborar com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;
- k) Formar Grupos de Trabalho para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;
- l) Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;
- m) Sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;
- n) Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Cultura e Turismo;
- o) Elaborar e aprovar o calendário cultural e o calendário Turístico do Município;
- p) Monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;
- q) Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;
- r) Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de cultura ou turismo;
- s) Eleger, entre os seus pares, o seu Presidente em votação secreta na primeira reunião de ano par;
- t) Organizar e manter o seu Regimento Interno.

Artigo 4º – Compete ao Presidente do COMTUR:

- a) Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;
- b) Definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;
- c) Acatar a decisão da maioria sobre a frequência das reuniões;
- d) Indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto;
- e) Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;
- f) Cumprir e fazer cumprir este Decreto, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus membros;
- g) Proferir o voto de desempate.

Artigo 5º – Compete ao Secretário Executivo:

- a) Auxiliar o Presidente na definição das pautas;
- b) Elaborar e distribuir a Ata das reuniões;
- c) Organizar o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente;
- d) Controlar o vencimento dos mandatos dos membros do COMTUR;
- e) Prover todas as necessidades burocráticas;



Vargem Grande (MA), sexta-feira, 22 de junho de 2018

f) Substituir o Presidente nas suas ausências².

Artigo 6º – Compete aos membros do COMTUR:

a) Comparecer às reuniões quando convocados;

b) Em votação pessoal e secreta, eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo;

c) Levantar ou relatar assuntos de interesse turístico ou cultural;

d) Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico ou de práticas culturais do Município ou da Região;

e) Não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;

f) Constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;

g) Cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR.

h) Convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive o presidente, quando este Estatuto ou o Regimento Interno forem afetados.

i) Votar nas decisões do COMTUR.

Artigo 7º – O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quórum trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.

Parágrafo 1º: As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros ou, ainda, nos casos previstos nos Parágrafos 4º e 5º do Artigo 1º e do Artigo 12º.

Parágrafo 2º: Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.

Parágrafo 3º: Os suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência do mesmo.

Artigo 8º – Perderá a representação o Órgão, Entidade ou membro que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.

Parágrafo Único: Em casos especiais, e por encaminhamento de dez por cento dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação em votação pessoal e secreta e por maioria absoluta.

Artigo 9º – Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em votação secreta e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

Artigo 10. As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las.

Artigo 11. O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.

Artigo 12. O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em votação secreta, por dois terços de seus membros ativos.

Artigo 13. A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como cederá um ou mais



Vargem Grande (MA), sexta-feira, 22 de junho de 2018

funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.

Artigo 14. As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas.

Artigo 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, “*ad referendum*” do Conselho.

Artigo 16. Após publicação deste DECRETO, o prefeito do município e o poder privado terão 30 (trinta) dias, para indicar seus representantes.

Artigo 17. O Prefeito terá um prazo de 30 (trinta) dias após as indicações para dar posse aos conselheiros.

Artigo 18. Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE JUNHO DE 2018.

OSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS

Prefeito Municipal

1 Exceção a essa dinâmica é feita quando a montagem inicial do Conselho for em ano ímpar, o que pode antecipar e ampliar o primeiro mandato do presidente por mais alguns meses. Justifica-se essa formatação, pois o início do mandato dos prefeitos se dá em ano ímpar, assim, sugere-se que o COMTUR seja criado em data anterior ou posterior à data de início da nova gestão, de modo que o Executivo tenha conhecimento do projeto e evite possíveis atrasos em sua aprovação..

2 Em caso de vacância do cargo do presidente, mediante a óbito, o secretário executivo assumirá a presidência do COMCULTUR.

DECRETO Nº 032, de 21 de Junho de 2018.

REGULAMENTA EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS EM DIA DE JOGO DO BRASIL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE-MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento dos órgãos públicos municipais do poder executivo nos dias úteis que tiverem jogo da seleção brasileira pela copa do mundo FIFA 2018.

DECRETA:

Art. 1º – Nos dias úteis que ocorrerem jogos da seleção brasileira pela copa do mundo, o expediente nos órgãos públicos poderá ser alterado.

Parágrafo primeiro– haverá expediente pela manhã nos horários das 8:00 às 12:00 horas, quando os jogos ocorrerem nos horários vespertinos.



Vargem Grande (MA), sexta-feira, 22 de junho de 2018

Parágrafo segundo – haverá expediente pela tarde nos horários das 14:00 às 18:00 horas, quando os jogos ocorrerem nos horários matutinos.

Parágrafo terceiro – os serviços em atendimento em saúde nos hospitais e limpeza pública funcionarão em atendimento normal.

Parágrafo quarto – Fica a cargo da Secretaria de Educação os horários de funcionamento das escolas.

Parágrafo quinto – não se aplica os efeitos desse decreto a comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JUNHO DE 2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS

Prefeito Municipal

PORTARIA de nº 140/2018

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da LEI ORGÂNICA do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar: **REJANE RAQUEL GOMES MAIA**, brasileira, casada, portadora do **RG nº 030116662005-5 SSP/MA** e **CPF nº 032.867.683-75**, do cargo de **SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, na forma prevista em Lei.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação,

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE MAIO DE 2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS, Prefeito Municipal de Vargem Grande, Estado Maranhão, usando de suas atribuições legais



Vargem Grande (MA), sexta-feira, 22 de junho de 2018

conferidas pela Lei Orgânica:

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o Sr. **FABIO SOUSA COSTA LEITE**, brasileiro, casado, portadora do RG nº **0554613964 GEJUSP/MA**, CPF nº **973.230.043-49**, para o cargo em comissão de: **SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, na forma prevista em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JUNHO DE 2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2018. REF.: Processo nº. 0101.02649.2018 – PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VARGEM GRANDE/MA e a empresa MEDPLUS LTDA- EPP – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, fornecimento de medicamentos, material hospitalar, material odontológico e laboratorial de interesse da Rede Municipal de Saúde de Vargem Grande/MA. – VALOR GLOBAL: R\$ 227.811,19 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e onze reais e dezenove centavos). – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.12.10.303.0024.0068 – Manutenção De Assistência Farmacêutica 3.3.90.30 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; 01.12.10.301.0020.0085 – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde 3.3.90.30 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; 01.12.10.301.0020.0055 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal 3.3.90.30 – Material de Consumo; 01.12.301.0020.0075 – Aquisição de Material Permanente – Atenção Básica 4.4.90.52 – Material Permanente -PRAZO DE VIGÊNCIA: será até 31/12/2018, com início a partir da assinatura do contrato, qual seja 05 de abril de 2018, – BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: Carla Nicolý Mesquita de Mesquita, pela CONTRATANTE e Arsênio Messias da Silva Costa, pela CONTRATADA. Vargem Grande (MA), 27 de Abril de 2018. Hugo Raphael Araujo de Mesquita – Assessor Jurídico.

HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO Nº 0101.03038.2018. Sec. Munic. De Administração. OBJETO: Contratação de empresa, sob demanda, para Locação de Máquinas Reprográficas para atender as necessidades do Município de Vargem Grande/MA. HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 026/2018/CPL/PMVG, para que adjudicação nº 023/2018/CPL/PMVG, em favor da empresa **P R DOS SANTOS JUNIOR – ME**, CNPJ Nº 14.959.247/0001-44, **Valor Global de R\$ 63.900,00** (sessenta e três mil e novecentos reais) produza seus efeitos jurídicos. Vargem Grande, 11 de junho de 2018. Carla Nicolý Mesquita de Mesquita – Sec. Munic. De Saúde. Domingos Thiago Braz de Carvalho – Sec. Munic. De Educação. Maria Olene Oliveira Barros – Sec. Munic. De Ass. E Des. Social. Francisco Ferreira Lima Filho – Sec. Municipal de Administração. José Sousa Barros Filho – Sec. Municipal de Obras e Transportes.

HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO Nº 0101. 02754.2018.2018. Sec. Munic. De Administração. OBJETO: Aquisição sob demanda de materiais gráficos com a finalidade de atender as necessidades do Município de Vargem Grande-MA. HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 021/2018/CPL/PMVG, para que adjudicação nº 022/2018/CPL/PMVG, em favor das



Vargem Grande (MA), sexta-feira, 22 de junho de 2018

empresas M. MENDONÇA GRAFICA E EDITORA – ME, CNPJ Nº 74.178.526/0001-00, Valor Global R\$ 489.565,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) e R. J. N. MARTINS – EPP, CNPJ Nº 41.613.985/0001-08. Valor Global de R\$ 292.700,00 (duzentos e noventa e dois mil, e setecentos reais). Produza seus efeitos jurídicos. Vargem Grande, 12 de junho de 2018. Carla Nicolay Mesquita de Mesquita – Sec. Munic. De Saúde. Domingos Thiago Braz de Carvalho – Sec. Munic. De Educação. Maria Olene Oliveira Barros – Sec. Munic. De Ass. E Des. Social – Francisco Ferreira Lima Filho – Sec. Municipal de Administração.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20170236 – REF. CONCORRENCIA Nº 002/2017 – Nº PROC. 0101.03391.2018 – PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Empresa ALBATROZ CONSTRUÇÕES LTDA – ME. OBJETO: Aditivo ao Contrato para a Contratação de empresa para Construção de uma Creche Proinfância tipo 1 – padrão FNDE no bairro Soldadinho, na sede do Município de Vargem Grande/MA. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0027 0.035 4.4.90.51.00 – PRAZO DE VIGENCIA: 10 (dez) meses. – BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: DOMINGOS THIAGO BRAZ DE CARVALHO, Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE e a Empresa ALBATROZ CONSTRUÇÕES LTDA – ME pela CONTRATADA. Vargem Grande/MA, 18 de junho de 2018. Hugo Raphael Araujo de Mesquita – Assessor Jurídico.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº Nº 024/2018 – CPL/PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.03115.2018– **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 022/2018, pelo Sistema de Registro de Preço – SRP. A Prefeitura Municipal de Vargem Grande (MA) resolve registrar os preços da **M. L. DOS SANTOS FERNANDES – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.245.083/0001-59 e Inscrição Estadual nº 12.449.587-7, com sede na AC BR 222, 580, Moizinho, CEP: 65.430-000, Vargem Grande – MA, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos destinados as Secretarias do Município de Vargem Grande/MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA. Esta ata tem como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Sr. **Francisco Ferreira Lima Filho**. O valor total registrado para a **M. L. DOS SANTOS FERNANDES – ME** foi **R\$ 177.140,00 (Cento e setenta e sete mil, cento e quarenta reais)**, conforme mapa de apuração contido no Processo supra. Preços registrados:

LOTE I – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS GRANDES (CAMINHÕES, CAÇAMBA, CARRO PIPA E OUTROS)	SERVIÇOS	200	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00



Vargem Grande (MA), sexta-feira, 22 de junho de 2018

02	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS MAQUINAS PESADASTIPO-(PÁ CARREGADEIRA MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRÆ OUTRAS)	SERVIÇOS	200	R\$ 129,00	R\$ 25.800,00
03	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPETA DE VEÍCULO TIPO LEVE/UTILITÁRIO - (PASSEIO). PARTE EXTERNA, PINTURAÇAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOREPARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA, ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, PORTA-MALAS, LIMPEZA DO PAINEL, COM ENCERAMENTO DO VEÍCULO.	SERVIÇOS	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00



Vargem Grande (MA), sexta-feira, 22 de junho de 2018

04	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE CARRINHONETE/PICK-UP. PARTE EXTERNA, PINTURA CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOREPARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA, ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, CARROCERIA, LIMPEZA DO PAINEL, COM ENCERAMENTO DO VEÍCULO.	SERVIÇOS	140	R\$ 45,00	R\$ 6.300,00
05	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA.	SERVIÇOS	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
TOTAL LOTE I: R\$ 51.800,00 (CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)					
LOTE II – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS GRANDES (CAMINHÕES, CAÇAMBA, CARRO PIPA E OUTROS)	SERVIÇOS	600	R\$ 85,00	R\$ 51.000,00



Vargem Grande (MA), sexta-feira, 22 de junho de 2018

02	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPETA DE VEÍCULO TIPO LEVE/UTILITÁRIO - (PASSEIO). PARTE EXTERNA, PINTURA CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOREPARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA, ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, PORTA-MALAS, LIMPEZA DO PAINEL, COM ENCERAMENTO DO VEÍCULO.	SERVIÇOS	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
03	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETE/PICK-UP. PARTE EXTERNA, PINTURA CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOREPARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA, ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, CARROCERIA, LIMPEZA DO PAINEL, COM ENCERAMENTO DO VEÍCULO.	SERVIÇOS	120	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00



Vargem Grande (MA), sexta-feira, 22 de junho de 2018

04	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA.	SERVIÇOS	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
TOTAL DO LOTE II: R\$ 63.100,00 (SESSENTA E TRES MIL E CEM REAIS).					
LOTE III – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPETA DE VEÍCULO TIPO LEVE/UTILITÁRIO – (PASSEIO). PARTE EXTERNA, PINTURA CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOREPARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA, ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, PORTA-MALAS, LIMPEZA DO PAINEL, COM ENCERAMENTO DO VEÍCULO.	SERVIÇOS	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA.	SERVIÇOS	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
TOTAL DO LOTE III: R\$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)					
LOTE IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL



Vargem Grande (MA), sexta-feira, 22 de junho de 2018

01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPETA DE VEÍCULO TIPO LEVE/UTILITÁRIO - (PASSEIO). PARTE EXTERNA, PINTURA CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOREPARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA, ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, PORTA-MALAS, LIMPEZA DO PAINEL, COM ENCERAMENTO DO VEÍCULO.	SERVIÇOS	250	R\$ 35,00	R\$ 8.750,00
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA- PARTE EXTERNA: PINTURA CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL	SERVIÇOS	700	R\$ 45,00	R\$ 31.500,00



Vargem Grande (MA), sexta-feira, 22 de junho de 2018

03	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE C AMINHONETE/PI CK-UP. PARTE EXTERNA, PINTURA CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, MOTOREPARTE DE BAIXO DO VEÍCULO; PARTE INTERNA, ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, CARROCERIA, LIMPEZA DO PAINEL, COM ENCERAMENTO DO VEÍCULO.	SERVIÇOS	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
04	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA.	SERVIÇOS	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
TOTAL DO LOTE IV: R\$ 44.450,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)					
LOTE V – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS GRANDES (CAMINHÕES, CAÇAMBA, CARRO PIPA E OUTROS)	SERVIÇOS	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00



Vargem Grande (MA), sexta-feira, 22 de junho de 2018

02	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS MAQUINAS PESADASTIPO- (PÁ CARREGADEIRA MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRÆ OUTRAS)	SERVIÇOS	60	R\$ 129,00	R\$ 7.740,00
03	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA.	SERVIÇOS	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
TOTAL: R\$ 12.590,00 (DOZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)					
Valor Global da Ata			R\$ 177.140,00 (Cento e setenta e sete mil, cento e quarenta reais).		

Vargem Grande – MA, 19 de junho de 2018. **Francisco Ferreira Lima Filho** – Secretário Municipal de Administração.

HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO Nº 0101. 03252.2018. Sec. Munic. De Cultura e Lazer. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Organização de Eventos, para suprir as necessidades das secretarias municipais de Vargem Grande-MA. HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 025/2018/CPL/PMVG, para que adjudicação nº 025/2018/CPL/PMVG, em favor da empresa **L F PRODUÇÕES EIRELI- ME**, CNPJ Nº 41.476.110/0001-01, **Valor Global de R\$ 3.417.287,30 (três milhões, quatrocentos e dezesse mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)**. Produza seus efeitos jurídicos. Vargem Grande, 21 de junho de 2018. **Luís Eduardo de Oliveira Moraes** – Sec. Munic. De Cultura e Lazer

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 – CPL/PMVG. PROCESSO Nº 0101.02578.2018 – Sec. Mun. de Educação. A Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunica que a sessão pública de licitação, objetivando a Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando à recuperação de créditos do extinto FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno em período integral ou parcial, conforme se enquadre este Município com credor, anteriormente marcada para às 10:30 horas (horário local) do dia 26 de junho de 2018, foi **REVOGADA** com fulcro no art. 49 da Lei Geral de Licitações e razões apresentadas pela Assessoria Jurídica desta municipalidade, em razão da Decisão exarada pelo Ordenador de Despesas constante nos autos que deliberou quanto ao Ato Administrativo. Notifica-se da **REVOGAÇÃO** do certame licitatório todos os interessados, em obediência aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, e ainda em observância ao art. 109, inciso I e alínea “c” da Lei Federal nº 8.666/93. Vargem Grande (MA), 21 de junho de 2018. **Tycianne Mayara Monteiro Campos** – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.